

ordinário e, quanto ao mérito, considerando que as razões recursais não lograram justificar os pontos impugnados, negou-lhe provimento, ficando assim mantido o v. acórdão atacado.

Do exame de toda matéria, restamos também convencidos das razões esposadas pela Colenda Segunda Câmara e pelo E. Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Constatamos porém que o contrato já se encontra exaurido, situação que impossibilita a Assembléia Legislativa de tomar as providências previstas no § 1º do artigo 33 da Carta Paulista.

Sendo assim, dando cumprimento ao mencionado § 2º do artigo 239 Regimento Interno desta Assembléia, apresentamos o seguinte Projeto de Decreto Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 75  
, de 2000

Dispõe sobre a manutenção de decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

“Artigo 1º - Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão prolatado pelo Tribunal Pleno no Processo TC - 034229/026/92, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, relativos ao contrato celebrado em 28 de agosto de 1992, entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e a Sarima Construtora S/A.

Artigo 2º - Arquivem-se os autos, por não mais caber a sustação do contrato.

Artigo 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação. ”

ENTRADA A MESA EM  
30 OUT 14 54 88 77388

Sala das Sessões, em

  
Deputado NARIARI CHEDID

Concluindo , somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, ora apresentado “ ad referendum “ do Plenário.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **NABI ABI CHEDID**  
Relator Especial

*PARALELO*  
Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 01.11.2000

Det4/rasc  
99rgl409re

*PDL*  
Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 01.11.2000